

ARQUIVADO



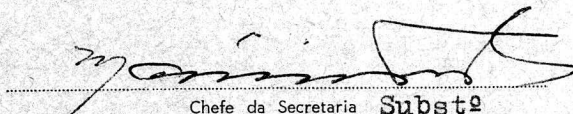
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 874/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por
BANCO IND. E COM. DO SUL S/A. (Reqte.) contra
PLINIO ANTÔNIO RITTER (Reqdo.)


Chefe da Secretaria Subst^a
Mauricio Fortes

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

AD.-

Dia 2.10.69
Hora 14:00
Mauricio Fortes

2
41

Ao
MM. Dr. Juiz
da Junt., de Consiliação e Julgamento
Nesta.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 874/69
Em 30/09/69

Pelo presente, vimos requerer que S. Excia. se digne em marcar uma audiência para homologação de Contrato de Trabalho entre as partes empregadora Banco Industrial e Comercial do Sul S/A. e empregado Sr. Plinio Antônio Ritter.

Nêstes têmos pede deferimento

pp. BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S/A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
PALACIO DA JUSTIÇA
PORTO ALEGRE - RS

137102



PROCESSO N° 874/69

Aos **dois** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os ~~litigantes~~ **as partes: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S/A, requerente e PLINIO ANTÔNIO RITTER, requerido**, para homologação de rescisão de contrato de trabalho nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu gerente **Acyr Moraes de Oliveira**. Com a palavra a reente, pela mesa foi dito que as partes haviam rescindido amigavelmente o contrato de trabalho pelo que vinha pagar ao requerido o saldo de seus direitos, conforme recibo que apresenta e entregando-lhe as guias para a movimentação do Fundo pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações de contas da requerente, recebeu a importância e as Guias, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado a presente ata que vai devidamente assinada

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
PRESIDENTE

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Acyr Moraes de Oliveira]
ACYR MORAES DE OLIVEIRA
GERENTE

[Handwritten signature of Plinio Antonio Ritter]
PLINIO ANTÔNIO RITTER
REQUERIDO

[Handwritten signature of Madascio Fortes]
MADASCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta

HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR LIVRE ACÓRDO ENTRE AS PARTES EMPREGADO E EMPREGADOR COM O RECEBIMENTO PELO EMPREGADO DA IMPORTÂNCIA ABAIXO E MAIS OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.-

4
[Handwritten mark]

QUITACAO

Tendo , nesta data, sido rescindido o contrato de trabalho que eu mantinha com o Banco Industrial e Comercial do Sul S.A., desde 1º de setembro de 1966, me foi feito por esse Banco, o pagamento da quantia NCr\$392,39 (Trescentos noventa e dois cruzeiros e trinta e nove centavos, de acordo com a seguinte discriminação:

FERIAS PROPORCIONAES	NCr\$ 189,37
GRATIFICACAO ORDINARIA (proporc.)	" 87,39
13º SALARIO (proporc.)	" 132,13
Total(bruto)	<u>NCr\$ 408,89</u>

DESCONTOS:

I N P S s/13º Salario (7,2%)	NCr\$ 9,51
I N P S s/Diversos (8%)	" 6,99
Total(descontos)	<u>NCr\$ 16,50</u>

TOTAL LIQUIDO NCr\$ 392,39
=====

(Trescentos noventa e dois cruzeiros novos e trinta e nove centavos)

Nada mais me sendo devido pelo referido Banco, com fundamento na relação de emprego extinta, notadamente a título de salario, remunerações por horas extraordinarias, gratificações e férias, dou ao mesmo plena e geral quitação.

Montenegro, 30 de setembro de 1969

[Handwritten signature]
Plinio Antonio Ritter

O Sr. Plinio Antonio Ritter é optante pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Montenegro, 30 de setembro de 1969
a. p. Banco Industrial e Comercial do Sul S.A.

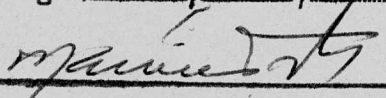
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDUARDO BLANCO
Adv. Trabalhista

CONCLUSÃO

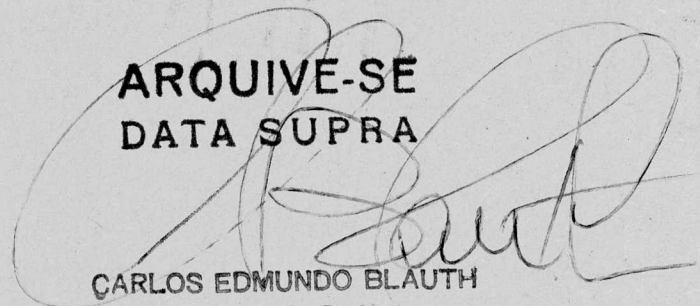
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 2 / 10 / 69



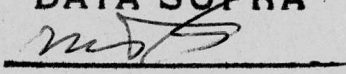
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto